



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 500/2013

Sorocaba, 29 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 117/2013
Processo nº 3.800/1994

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

29 NOV 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de SANDRO ANTÔNIO MENDES, a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências.

Através da Lei nº 5.219, de 25 de Setembro de 1996, a Rua B, do Parque Vitória Régia, mais Avenida 01 do Conjunto Habitacional Dr. Ulisses Guimarães, mais a Rua J, do Parque Vitória Régia, que inicia-se na Rua Francisco da Silva Martins e termina junto à propriedade de Laurindo Fernandes, nesta cidade, foi denominada de Sandro Antônio Mendes.

Já através da Lei nº 9.609, de 15 de Junho de 2011, a Rua 16, do Jardim Alpes de Sorocaba, foi denominada "Oswaldo Soares Silva".

Ocorre que os setores técnicos desta Prefeitura constataram que a Rua 16, do Jardim Alpes de Sorocaba, bem como a Avenida sem denominação prevista no Plano Diretor, doada através do Processo Administrativo nº 18.305/2010, com início na Rua Francisco da Silva Martins e término junto à propriedade de Ademir José de Abreu, são prolongamentos da Rua Sandro Antônio Mendes, assim denominada pela Lei nº 5.219/1996.

Assim, através do presente Projeto, pretendemos que a Rua 16 do Jardim Alpes de Sorocaba, bem como a Avenida sem denominação prevista no Plano Diretor, com início na Rua Francisco da Silva Martins e término junto à propriedade de Ademir José de Abreu, passem a ter a mesma denominação, qual seja, "Sandro Antônio Mendes".

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denomina Avenida PA 3800 1994

PROTUDOLO GENAL

-29-NOV-2013 09:39-131025-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 500/2013

(Dispõe sobre denominação de Avenida "SANDRO ANTÔNIO MENDES", a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências).

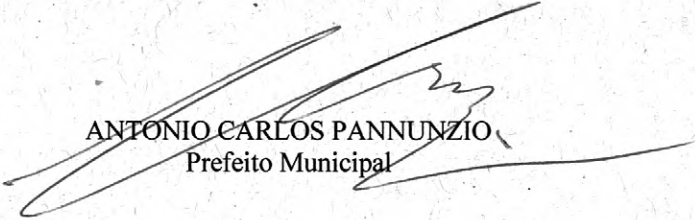
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida SANDRO ANTÔNIO MENDES, a Rua Sandro Antônio Mendes, do Parque Vitória Régia, assim denominada pela Lei nº 5.219, de 25 de Setembro de 1996, e seu prolongamento composto pela Rua 16, do Jardim dos Alpes de Sorocaba e a Avenida sem denominação prevista no Plano Diretor, doada através do Processo Administrativo nº 18.305/2010, com início na Rua Francisco da Silva Martins e término junto à propriedade de Ademir José de Abreu, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, as seguintes expressões: "Cidadão Emérito – 1966/1994".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Leis nºs 5.219, de 25 de Setembro de 1996 e 9.609, de 15 de Junho de 2011.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal